ACERVO HISTÓRICO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CAIXA Nº 489

Cx-49

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 2.500 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 49 / 80

RECLAMANTE: FELICIANO EUZEBIO DA CONCEIÇÃO
Endereço Rua Curitiba n. 91 - Vila Paraiso - Goiânia -Go.

ADVOGADO: Dr.Abdias V.Machado
Endereço Av. Anhanguera n. 3.511 - Edf. Anhanguer -Cine Capri -8º andar S/808 - Centro -Goiania -Go.

RECLAMADO: PROVALLE INCORPORADORA LTDA.
Endereço Av.Goiás n. 1.013 - Centro Goiania - Go.

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO :Aviso prévio; Férias; 13º sal; Sal. e FGTS.

TRAMITAÇÃO

15/12/80 às 13:20hs.

19/12/80 12h06m

VP 014-01-81

AUTUAÇÃO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com um documentos.

Eu, [illegible], Diretor da Secretaria, assino este termo.

CA-2-4

2500/80

RECLAMANTE	Feliciano Euzébio da Conceição
RECLAMADO	Provalle Ltda

JUSTIÇA DO TRABALHO
T.R.T. - 3ª REGIÃO
DISTRIBUIÇÃO

LOCAL: Goiânia	DATA: 27-11-80	Nº 4985/80

OBJETO:

Aviso, Férias, 13ºsal., Salário, FGTS

ESPÉCIE: escrita	OBSERVAÇÕES: Abdias Machado

DISTRIBUIDA Á 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Audiência dia -15-12-80, às 13,20 hs.

FI-1-3

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da JCJ de Goiânia - Go.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 26 / 11 / 80
P/ S. DISTRIBUIÇÃO

DIST. Nº 1985/80
J.C.J.

Diz FELICIANO EUZEBIO DA CONCEIÇÃO, bras. casado, servente, Cart. Prof. nº 02.545/00001.
residente e domiciliado nesta Capital na Rua Curitiba nº 91 - Vila Paraiso. - Nesta Capital.
via do advogado, abaixo-assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B, Secção de Goiás sob o nº 913 de Ordem e escritório profissional na Av. Anhanguera, nº 3.511 (Edifício Anhanguera - Cine Capri) 8.º andar, sala 808 - Centro, respeitosamente vem a digna presença de V. Excelência oferecer ação reclamatória contra PROVALLE Incorporadora Ltda.

sediada na Av. Goiás nº 1.013 - Centro.
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

1) – Que, o Reclamante se declarou optante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.);

2) – Que, o Reclamante foi admitido em 01 de Janeiro de 1.978.

3) – Que, o Reclamante foi demitido 31 de agosto de 1.979. e o seu salário era de Cr$ 7.50 por hora.

4) – Que, o reclamante foi despedido injustamente e até o presente momento não recebeu sua quitação final.

5) - Quer as reparações legais.

x
x
x
x
x
x
x
x
x
x

DO EXPOSTO requer respeitosamente a notificação da firma Reclamada, no endereço já mencionado, para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de revelia e, a final, condenada no pagamento das parcelas seguintes:

Aviso prévio 30 dias	Cr$	2.356,80
Férias simples 78/79	Cr$	2.356,80
Férias prop. 8/12 avos	Cr$	1.571,20
13º Salário 8/12 avos	Cr$	1.571,20
Salário ref. ao mês de agosto/79	Cr$	2.356,80
F.G.T.S	Cr$	4.150,00
TOTAL	Cr$	14.362,80

x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x
x

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posterior de documentos, depoimento pessoal do Reclamado, e que desde já requer e sob pena de confesso.

Dá a presente o valor de Cr$ 14.362,80 (Quatorze mil, trezentos e sessenta e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 25 de novembro de 1.980.

pp. Machado
O.A.B. nº 913
C.P.F. 002873261/87
O.A.B. nº 1.721
C.P.F. 010670871/68

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FELICIANO EUZEBIO DA CONCEIÇÃO, bras. casado, servente, Cart. Prof. nº 02.545/00001 - Residente e domiciliado a Rua Curitiba nº 91 - Vila Paraiso.

x
x
x
x
x

OUTORGADOS: **VICTOR GONÇALVES** e **ABDIAS VIEIRA MACHADO**, brasileiros, casados, advogados, inscritos na O.A.B.-Go. sob os n.os 913 e 1.721 e com o CPF n.os 002873261/87 e 010670871/68, respectivamente, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório profissional na Avenida Anhanguera, 3.511 8.º andar, Sala 808 - Centro, também nesta Capital.

x
x
x
x
x
x
x

P O D E R E S: PARA O FORO EM GERAL e mais os da ressalva do artigo 38 do Código de Processo Civil, podendo também arrolarem testemunhas, inquirirem, fazerem acordos, praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, interporem recursos de todo e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, que tudo darei por firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante, fazerem adjudicação de bens, impugnarem embargos à execução e de terceiros, e substalecerem a presente no todo em parte, com ou sem reserva de poderes e especialmente propor ação reclamatória contra a firma: PROVALLE Incorporadora Ltda. Sediada à Av. Goiás nº 1.013 - Centro.

x
x
x
x

Goiânia, 25 de novembro de 1.980.

Feliciano Euzebio da Conceição

Tabelionato Candido de Oliveira
5.º Ofício de Notas - Goiânia - Go.
Reconheço, por Semelhança, a(s) Firma(s) de
Por Análogo ao Exemplar Constante do Arquivo do Cartório.
Goiânia, 25 NOV 1980
EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Cartório do 5.º Ofício

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3.a REGIÃO

Para os devidos fins, certifico que contêm a presente reclamatória:

Nº de laudas 02

Procuração 01

Documentos ———

Diversos ———

Observações ———

Goiânia, 27 de novembro de 1980

p/ S. Distribuição

D I S T R I B U I Ç Ã O

Certifico que, nesta data, a presente petição foi distribuída à MM 1ª JCJ, sob o nº 4985/80 nos termos da Portaria nº412, de 31.10.72, do Exmo. Sr. Presidente do T.R.T. da 3a. Região.

Goiânia 27 de novembro de 1980

p/ S. Distribuição

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia
27 NOV 1980
Funcionário

Dr. Heracito Pena Junior
Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fé que foi designada a data de 15 / 12 /1980 às 1320 horas, para realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 27 de novembro de 1980

Bel. Ludelcy Ma. de O. Rosa
Chefe do S.D.M.J.

OF-1-5

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8.340/80

proc. n. 2.500/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por FELICIANO EUZEBIO DA CONCEIÇÃO

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:20 (treze e vinte) horas do dia 15 (quinze) do mês de dezembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia , 28 de novembro de 1980

Diretor de Secretaria

A
Provalle -Incorporadora Ltda.
Av. Goiásn. 1.013 - Centro
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta,data, por via postal, sob o registro nº 36783
Em 28 / novembro /1980

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

NO-1.5

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

ata.

Aos 15 de 12 de 1980

Diretor de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº ___ a. JCJ 2500 /80

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 1980, às 13h20m horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Junior, presentes os srs. Daniel Viana Vogal representante dos empregadores e Expedito Domingos Bezerra Vogal representante dos empregados, para inst. e julgamento da reclamação ajuizada por Feliciano Euzebio da Conceição

contra Provalle Inc. Ltda.
relativa a

no valor de Cr$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausente o (a) reclamado (a).

Em face da ausência do (a) reclamado (a), o (a) reclamante requereu a aplicação da pena de revelia, além da confissão quanto à matéria de fato.

Prejudicada a proposta de conciliação.

Encerrada a instrução, pediu o (a) reclamante a procedência da ação.

Para julgamento foi designada audiência para 19 /dezembro /1980 às 12h.06 m., ciente o (a) reclamante.

Nada mais.

JUIZ DO TRABALHO

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

VOGAL REP. DOS EMPREGADOS

Feliciano Euzebio da Conceição

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Ata

Aos 19 **de** 12 **de 19** 50

Diretor de Secretaria Cecil

P.J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº 1 a. JCJ 2.500 /80

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 1980., às doze e seis horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Daniel Viana Vogal representante dos Empregadores e Expedito Domingos Bezerra Vogal representante dos Empregados, para Julgamento da reclamação ajuizada por Feliciano Euzebio da Conceição

contra Provalle - Incorporadora Ltda.
relativa a aviso prévio, férias. etc.
no valor de Cr$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, proferiu a Junta a seguinte decisão.

Vistos, etc.

Feliciano Eusébio da Conceição ajuizou a presente reclamação contra Provalle Incorporadora Ltda. pretendendo receber as parcelas descritas na peça inaugural.

O (a) reclamado (a) não compareceu à audiência inicial, embora notificado (a) (fl. r.).

Assim,

considerando que a injustificada ausência do (a) reclamado (a) à audiencia importa em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

considerando que a matéria de direito articulada na inicial tem amparo na legislação obreira;

considerando que o por último auferido salário apontado é de Cr$7,50 por hora e o tempo de serviço de 01 de janeiro de 1978 a 31 de agosto de 1979,

resolve esta 1ª JCJ., por votação unânime, julgar procedente, em parte a presente ação trabalhista, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante, em oito (8) dias, Cr$1.800,00 de aviso prévio, Cr$1.800,00 de férias, Cr$.. 1.200,00 de 8/12 de férias, Cr$1.200,00 de 8/12 de 13º salário, Cr$. 1.800,00 de salário e, como se apurar, o Fundo de Garantia, observando-se juros e correção monetária.

Custas pela reclamada no importe de Cr$741,00 calculadas sobre a quantia de Cr$10.000,00 arbitrada para esse fim.

Int.

Nada mais.

Eu, datilografei a presente.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores — Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCJ
Goiânia - Go.

09/8

PODER JULDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 8.545/80
Proc. 2.500/80

Em 23 de dezembro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta, em audiência de 19 de dezembro de 1980*

na Reclamação contra vós apresentada por FELICIANO EUZEBIO DA CONCEIÇÃO ~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de cópia anexa.

Atenciosamente,

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
Provalle Incorporadora Ltda.
Av. Goiás n. 1.013 - Centro
N e s t a

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supra através do Registro Postal n.º 36.829
Goiânia, 23 de 12 1980

NO-1-2

Recebi cópia da sentença (revelia)
Go 29-12-80
Machado

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, o advogado do recte. ficou ciente da decisão de fls. 08.

Goiânia, 29/12/80.

Diretor de Secretaria

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, a sentença já transitou em julgado.

Goiânia, 16 de 01 de 1981

CHEFE DE SECRETARIA subst.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 16 de 01 de 1981

DIRETOR DE SECRETARIA subst.

Proceda-se à execução, observadas as formalidades legais.

Em 16 / 01 /81

Juiz do Trabalho
Heráclito Pena

OF-1.6

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

Campo	Conteúdo
01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	01553767/0001-00 — PROVALLE INCORPORADORA Ltda — AV. GOIÁS, 1013 - CENTRO — CEP 74000 — GOIANIA - GO.
02 RESERVADO	
03 DATA DE VENCIMENTO	28.01.81
04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE	
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)	
07 NÚMERO	
08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	
10 CEP	
11 MUNICÍPIO (CIDADE)	
12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO	1981
14 COTA OU DUODÉCIMO	
15 PERÍODO DE APURAÇÃO	
16 TIPO	
17 Nº PROCESSO	2500/80
18 REFERÊNCIAS	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	Custas Judiciais
20 CÓDIGO	1505
21 VALOR - CR$	741,00
22 MULTA E/OU JUROS — 23 CÓDIGO / 24 VALOR - CR$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA — 26 CÓDIGO / 27 VALOR - CR$	
28 TOTAL — 29 VALOR - CR$	741,00

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho. 1a. JCJ
JCJ - Goiânia
Recte.- Feliciano Euzébio da Conceição
Recdo.- Provalle Ltda
Guia. nº.
27.01.81

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

30 AUTENTICAÇÃO

CEF 0 5 1 JAN 27 741,00

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Cejota MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
CGC 17181926/0001-23 - B. H. - ATO DECLARATORIO Nº 003/75

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a requerimento da partes guias n.os 15 para recolhimento de custas e emolumentos ref. ao presente processo.

Goiânia, 27 de 01 de 1981

FUNCIONÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos Petição em frente

Aos 09 / fevereiro / 1981

Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Dr.

Juiz Presidente da 1ª JCJ. de Goiânia.

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
27 JAN 1981
Goiânia — Goiás

R. J. — fls
27-01-81
HERALDO P...
Juiz do Trabalho - 1a. JCJ Goiânia

FELICIANO EUZÉBIO DA CONCEIÇÃO, autor da ação reclamatória contra PROVALLE Incorporadora Ltda. por seu advogado abaixo assinado ' Processo nº_____ onde estão qualificados respeitosamente vem' à presença de Vossa Excelência dizer o seguinte:

A audiência foi realizada em 15/12/80 às 13:20 horas na qual correu à revelia.

O Reclamante foi procurado pela reclamada e entre partes foi realizado acordo, quando a reclamada pagou ao reclamante a importância' de Cr$ 7.323,06 (Sete Mil, TRezentos e vinte e três cruzeiros e seis ' centavos) entregando-lhe aninda as guias do F.G.T.S. no Código 01.

DO EXPOSTO pede seja o referido acordo, homologado por setença ' e o processo seja arquivado tão logo sejam as custas pela reclamada.

Pede Deferimento.

Goiânia, 27 de Janeiro de 1.981.

PP. Machado
Abdias Vieira Machado (advogado).
CPF. 010670871/68.

Feliciano Euzébio da Conceição

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Sr. Presidente.

Goiânia, 09 **de** fevereiro **de 19**81

Secretário

Ao arquivo, dando-se a respectiva baixa.

Go. 11.02.81

Pedro Lopes Martins
Juiz do Trabalho Substituto